



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



REGULAMENTO

FUNCIONAMENTO DA FORMAÇÃO

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
121 - Segurança
2011 - Trabalho de planeamento



ÍNDICE

	f.
INTRODUÇÃO	3
ENQUADRAMENTO	4
1 – REQUISITOS DE ACESSO E FORMAS DE INSCRIÇÃO	6
1.1 – <u>Requisitos de Acesso</u>	6
1.2 – <u>Formas de inscrição</u>	6
1.3 – <u>Critérios e métodos de seleção dos formandos</u>	6
1.4 – <u>Deveres de assiduidade</u>	7
1.5 – <u>Critérios e métodos de avaliação da formação</u>	7
1.5.1 – Fatores de reprovação	7
1.5.2 – Avaliação dos formandos	8
2 – DESCRIÇÃO GENÉRICA DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES ...	9
2.1 – <u>Serviço Regional de Proteção Civil</u>	9
2.2 – <u>Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros</u>	9
2.3 – <u>Departamento de Formação</u>	10
2.4 – <u>Formador</u>	12
2.5 – <u>Fomando</u>	13

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

2



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
70210224 214 0881 do 1º de julho
121 - Segurança
261 - Proteção para o futuro



INTRODUÇÃO

Decorrente da conjugação das alíneas a) e d) do art.º 11.º da Portaria n.º 91/2010, de 29 de novembro, com os pontos 1 dos art.º 17.º e 34.º do DLR n.º 16/2009/M e com a alínea e) do ponto 5 do art.º 3.º do DLR n.º 08/2010/M, compete ao SRPC, IP-RAM, através do Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros:

- Coordenar e apoiar a formação em matéria de Proteção civil aos vários níveis e para as várias entidades;
- Promover e apoiar a formação em matéria de Proteção civil aos Agentes de Proteção Civil expressos nos art.ºs 17.º e 34.º do DLR n.º 16/2009/M.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

3



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS
121 - Segurança
121 - Proteção Civil e Bombeiros



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ENQUADRAMENTO

O SRPC, IP-RAM enquanto entidade responsável por promover, coordenar e apoiar na Região, a formação em matéria de Proteção civil aos vários níveis, elabora anualmente o Plano da Formação, através do Departamento de Formação, que resulta do levantamento e diagnóstico de necessidades reportadas pelos Corpos de Bombeiros e demais Instituições/Organismos, que compõem o Dispositivo de Resposta Operacional. Para além destas ações de formação e, caso a caso, o SRPC, IP-RAM ministra um conjunto de outras ações no âmbito das suas atribuições e responsabilidades.

Assim o Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros, através do Departamento de Formação e no âmbito das suas competências assegura administrativamente a formação dos Bombeiros e demais Agentes que integram os organismos que compõem o Dispositivo de Resposta Operacional, com recurso aos espaços (Salas de Formação) existentes nas várias Corporações de Bombeiros Municipais e Voluntários da RAM e alguns equipamentos por estas disponibilizados para o efeito e/ou com recurso a espaços disponibilizados por outras Instituições Públicas ou Privadas que reúnam condições específicas, sempre que tal se justifique. Esta situação irá alterar-se a partir do momento em que o Núcleo de Instalações e Formação de Proteção Civil da Madeira esteja concluído e passem aí a ser ministradas a grande maioria das ações teóricas e práticas que o SRPC, IP-RAM disponibiliza no seu Programa Anual de Formação.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

4



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
70210224 218-0881 do 1º de julho
121 - Segurança
121 - Proteção Civil



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Planificada a formação anual ajustada quer às necessidades quer à disponibilidade financeira para a realizar, é submetido a aprovação de Sua Ex.^a a Secretária da Inclusão e Assuntos Sociais, integrado no Plano Anual de Formação da SRIAS.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

5





1 – REQUISITOS DE ACESSO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

1.1 – Requisitos de acesso

As condições de acesso aos Cursos que integram o Plano Anual de Formação do SRPC, IP-RAM é definido na estrutura curricular. A prioridade é sempre para os agentes de Proteção Civil.

1.2 – Formas de inscrição

- A inscrição nos Cursos é efectuada através de formulário divulgado pelos responsáveis das várias organizações do Dispositivo de Resposta Operacional que, internamente, difundem os calendários das ações de formação.
- Para ações de formação que surjam e que não constem no Plano Anual de Formação, as formas de inscrição são sempre da responsabilidade das organizações/instituições que tutelam os formandos.
- As inscrições são enviadas por correio electrónico para o Departamento de Formação do SRPC, IP-RAM.

1.3 – Critérios e métodos de seleção dos formandos

- Os formandos são seleccionados consoante as especificidades de cada curso e, segundo a estrutura curricular dos mesmos que, no que diz respeito às ações para Bombeiros, estão definidas pela Escola Nacional de Bombeiros.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

6



ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
700-220 318-0881 do 1º de 2014
121 - Segurança
121 - Segurança



- Para alguns cursos são necessárias habilitações literárias mínimas (9.º Ano) e a precedência de alguns requisitos que também estão expressos na estrutura curricular dos Cursos.
- Outro dos critérios estabelecidos é a robustez física necessária ao desempenho das funções, comprovada por atestado médico ou termo de responsabilidade.
- O número máximo de formandos é de 16 por Curso.
- Exceções ao número de formandos por curso são definidas pelo Presidente do SRPC, IP-RAM.
- Relativamente à repetição do Curso as condições que devem ser verificadas também são definidas aquando da divulgação da ação de formação.

1.4– Deveres de assiduidade

A assiduidade ao Curso é uma das condições essenciais para que o aproveitamento seja uma realidade. No entanto admite-se que o formando falte a um número de horas não superior a 10% do total de horas do módulo ou ação, com exceção de módulos ou ações com duração inferior a 30 horas.

1.5– Critérios e métodos de avaliação da formação

1.5.1 - Fatores de reprovação

. Faltar à formação em número de horas superior a 10% da duração total da ação de formação.

- Obter nota final inferior a 10 valores (numa escala de 0 a 20 valores) nos termos constantes das estruturas curriculares das várias ações de formação.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

7



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
PROTEÇÃO CIVIL
121 - Segurança



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- Nos Cursos e Recertificações do Curso de Tripulante de Ambulância de Socorro, são excluídos os formandos que não atinjam a percentagem mínima aceitável (75%) na Prova Teórica, podendo repeti-la, dentro do prazo máximo de 6 meses e são também excluídos os formandos que não atinjam os patamares mínimos na avaliação prática em Suporte Básico de Vida Adulto e Pediátrico, pelo que terão de frequentar novo Curso.

1.5.2 - Avaliação dos formandos

- A avaliação dos formandos não é efectuada da mesma forma para todas as ações de formação.

- A avaliação é sempre sumativa e constituída por uma prova de avaliação teórica e uma prova de avaliação prática. No entanto as percentagens contributivas da nota final variam e vêm definidas nas estruturas curriculares das ações de formação.

- Existe também a possibilidade dos formandos poderem frequentar uma ação de formação igual, em momentos diferentes, desde que obedeçam aos critérios definidos na estrutura curricular dessa ação.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

8





2 – DESCRIÇÃO GENÉRICA DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serviço Regional de Proteção Civil

- Assegura os custos decorrentes da execução do Plano Anual de Formação.
- Assume os encargos com os formadores, de acordo com o contrato assumido entre as partes.
- Providencia a manutenção das áreas e materiais/equipamentos inerentes às ações de formação.
- Assegura, através de protocolos com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, Câmaras Municipais, Cruz Vermelha Portuguesa, Sanas e outros Organismos públicos ou privados, a utilização de espaços e equipamentos necessários ao desenvolvimento das componentes teóricas ou práticas das ações de formação.

2.2 - Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros

Ao Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros, compete:

- Coordenar e apoiar a formação em matéria de Proteção civil aos vários níveis e para as várias entidades;
- Coordenar e gerir as instalações, os espaços e os equipamentos do Núcleo de Instalações e de Formação de Proteção Civil da Madeira.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

9



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
PROTEÇÃO CIVIL
121 - Segurança
121 - Proteção Civil



- c) - Executar o registo sistemático e periódico das formações;
- d) - Promover os programas relacionados com matérias de Proteção civil a incluir nos programas de ensino e elaborar os seus textos de apoio e outras referências;
- e) - Constituir e manter um centro de documentação responsável pela organização, actualização e conservação de todas as publicações e outros materiais didácticos, disponibilizando-os electronicamente.
- f) - Promover ações de formação em coordenação com outras instituições, sempre que tal se justifique ou seja solicitado, desde que para tal se reúnam as condições adequadas para o efeito.
- g) – Disponibilizar instalações para a higiene pessoal de formandos e formadores.
- h) - Garantir o serviço de refeições aos formandos.
- i) - Disponibiliza apoio administrativo e de reprografia quando necessário.
- j) - Garantir a higiene e limpeza das instalações e equipamentos dos formadores.

2.3 – Departamento de Formação

O Departamento de Formação integrado no Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros, compete:

- a) - Elaborar o Plano Anual de Formação.
- b) - Assegurar a divulgação do Plano de Formação pelos Organismos e Entidades destinatárias da Formação e disponibilizá-lo na página Web do SRPC.
- c) - Assegurar os custos decorrentes da execução do Plano Anual, estimando o custo/formando para cada ação de formação;

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

10



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS
121 - Segurança para todos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- d) - Garantir a coordenação geral de todo o processo formativo.
- e) - Proceder à divulgação específica de cada formação/ação, com a antecedência mínima de 15 dias, fazendo referência a datas e local de realização; carga horária; tipo de horário; destinatários, vagas atribuídas a cada entidade; perfil dos formandos e materiais, fardamentos e equipamentos de que deverão ser portadores/detentores e solicita o envio do nome dos Formandos, estabelecendo prazo para resposta;
- f) - Elaborar o Dossier Pedagógico de acordo com a especificidade de cada formação/ação;
- g) - Proceder à substituição de Formandos quando devidamente justificados;
- h) - Providenciar os materiais e equipamentos necessário às ações de formação com a necessária antecedência.
- i) - Promover, quando necessário, a actualização técnica dos Formadores;
- j) - Enviar à Secção de Gestão Financeira Orçamento e Contabilidade/Núcleo de Assuntos Gerais, Arquivo e Recursos Humanos os elementos necessários ao processamento dos honorários dos formadores.
- k) - Constituir e difundir o Processo Pedagógico na parte que diz respeito aos formadores e aos formandos.
- l) - Preparar para Despacho o Processo Pedagógico completo da ação de formação.
- m) - Constituir e actualizar Ficheiro de Formadores;
- n) - Constituir e actualizar Ficheiro de Formandos/Entidade/Organismo;
- o) - Divulgar a Lista de Classificação Final pelos Organismos/Entidades intervenientes, através de Ofício;
- p) - Emitir os respectivos Certificados e remeter por Ofício.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

11



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
PROTEÇÃO CIVIL
121 - Segurança



- q) - Elaborar o tratamento estatístico dos registos e resultados da avaliação de satisfação dos Formandos; avaliação de desempenho dos Formadores e outros se aplicável.
- r) – Efetua o controlo através de registo, das Ocorrências/Reclamações resultante do preenchimento do Impresso (Imp 09-06 D – Folha de Ocorrência/Reclamações), quer por Formandos quer por Formadores, em cada ação de formação propondo superiormente a implementação de medidas ou ações preventivas/corretivas.

2.4 – Formador

- a) - Verifica, antes do início da ação de formação, com o responsável do Departamento de Formação se os recursos necessários estão devidamente preparados;
- b) - Requisita com 48 horas de antecedência, os recursos necessários para as actividades formativas, por fax ou por e-mail.
- c) - Promove e controla o correcto preenchimento da Ficha de Inscrição do formando (no início da ação de formação).
- d) - Enuncia o horário e moldes em que vai decorrer a formação.
- e) - Comunica, ao DF no 1º. Dia, por telefone ou e-mail, as faltas ou substituições de formandos, em função da lista que recebeu.
- f) - Garante o desenvolvimento da ação de formação conforme o horário estabelecido e nos locais predefinidos.
- g) - Zela pela conservação e adequada utilização das instalações, equipamentos e veículos colocados à sua disposição.
- h) - Garante a limpeza dos equipamentos e veículos antes da sua devolução.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

12



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
PROTEÇÃO CIVIL
121 - Segurança



- i) - Zela pelo cumprimento das prescrições de higiene, segurança e saúde no trabalho.
- j) - Estabelece uma relação pedagógica com os formandos, favorecendo a aquisição de conhecimentos e competências, bem como o desenvolvimento de atitudes e formas de comportamento adequadas.
- k) - Zela pela manutenção da disciplina como valor imprescindível para a formação dos formandos.
- l) - Cumpre, com assiduidade e pontualidade, as suas tarefas.
- m) - Informa o DF sobre eventuais atrasos ou ausências que possam condicionar o normal desenvolvimento da ação de formação.
- n) - Procede à avaliação dos formandos de forma objetiva, de acordo com os momentos definidos nas estruturas curriculares e considerando, apenas, os critérios definidos.
- o) - Assegura a reserva sobre os dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e dos seus intervenientes.
- p) - Elabora e remete, de imediato, ao DF, relatório de acidentes e/ou perda de equipamentos que ocorram no decurso das ações de formação.
- q) – Disponibiliza ao formando, sempre que este o solicite, o Impresso (Imp. 09-06 D – Folha de Ocorrência/Reclamação) incluso no Dossier Pedagógico e providencia, o seu encaminhamento para o Departamento de Formação do SRPC, IP-RAM.

2.5 - Formando

- a) - Apresenta-se, no local indicado devidamente uniformizado, de acordo com as instruções emanadas na convocatória.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

13



ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
7021-020 218-0881 do 1º de Maio
121 - Segurança para o futuro



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- b) - Cumpre as normas da instituição, relativamente ao acesso a áreas reservadas e a áreas comuns, nomeadamente: instalações sanitárias, bar, refeitório, sala de convívio, locais de estacionamento, etc.
- c) - Cumpre as prescrições de higiene e zela pelo bom estado de conservação das instalações.
- d) – Cumpre todas as indicações dos formadores, nomeadamente as relativas à limpeza dos equipamentos e veículos utilizados durante a formação.
- e) - Solicita ao(s) Formador(es) o Impresso (Imp. 09-06 D – Folha de Ocorrência/Reclamação), incluso no Dossier Pedagógico e preenche sempre que se verificar necessário registar ocorrências ou situações anómalas no decurso das ações de formação.

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

14



ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
70210220 216-0881 do 1º de julho
121 - Segurança
121 - Proteção Civil